**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Município de Lebon Régis torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, Art. 2º da Lei Complementar nº 65/2010 de 3 de novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nas condições e prazos abaixo estabelecido.CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos, nos termos do §1 do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 65/2010. CONSIDERANDO a importância e urgência que requer a saúde pública principalmente em tempo de pandemia. CONSIDERANDO o Prejulgado 2041-TCE-SC, que se pronunciou a respeito de que o município pode escolher critérios que serão adotados no processo seletivo simplificado, que poderá ocorrer com base no exame de títulos. CONSIDERANDO que uma das médicas pediu a rescisão de contrato e que das sete vagas existentes no quadro apenas três estão ocupadas.

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2020, no horário das 13:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Lebon Régis, setor de Departamento Pessoal, localizada na Rua Arthur Barth, 300, Centro, CEP 89.515-000, ou a inscrição poderá ser efetuada via on line, anexando a fixa de inscrição juntamente com os documentos constantes no item 1.4, através do campo PROTOCOLO do site do Município de Lebon Régis

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) possuir a qualificação exigida para a função conforme item.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Função Pública** | **Vagas** | **Carga** **Horária****Semanal** | **Vencimento** | **Qualificação Exigida** |
| 1 | Médico | 01 vaga +CR | 40 horas | R$ 17.784,55+R$77,88(vale alimentação | Curso Superior em Medicina e Inscrição no CRM |

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos (opcional);

d) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;

e) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;

f) Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;

g) Comprovante de Residência;

1.5 A inscrição será efetuada pelo setor de Departamento Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II), ou através do setor de protocolo no site do Município de Lebon Régis (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>), escolhendo o assunto "editais", anexando toda documentação exigida no edital e protocolando no sistema. Após isso irá gerar o numero de protocolo.

1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo código dentro do mesmo quadro geral de inscrições.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.11 As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO IV do presente Edital.

**2 – DA CLASSIFICAÇÃO**

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:

II – Quadro de Pontos

|  |  |
| --- | --- |
| Pontos | Títulos |
| 0102030405 | Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição:de 6 meses até 12 mesesde 13 meses até 24 mesesde 25 meses até 36 mesesde 37 meses até 48 mesesacima de 49 meses |
| 0203040506 | Cursos de aperfeiçoamento na área de Medicina, concluídos até a data de inscrição:até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas |
| 10 | Especialização na área específica de atuação (Pós-graduação) |

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e/ou contrato.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;

2º) maior número de filhos com até 16 anos;

3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;

4º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;

c) descumprir qualquer item deste edital;

d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.

2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo III deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link <https://www.lebonregis.sc.gov.br/>

2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto a Prefeita Municipal no setor de Departamento Pessoal, ou através do link de protocolo no site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, onde após confirmação de dados pessoais deverá escolher o assunto "Recurso" e protocolar. Irá gerar novo numero de protocolo..

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>).

3.1.1 A Secretaria Municipal de Administração divulgará na página oficial do município na internet (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.

3.2 O Candidato concorrerá às vagas para Médico, durante o ano de 2020, podendo ser prorrogado.

3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.

3.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.5 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.

3.6 O contrato administrativo será de 40 horas semanais.

3.6.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

III - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

IV - Número do Pis/Pasep e Carteira de Trabalho;

V – Título de eleitor;

VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);

VII - Certidão Criminal;

VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

IX - Declaração de Bens;

X - Registro Profissional;

XI - Comprovante de Residência e

XII - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.

3.10 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.

Lebon Régis, 30 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Douglas Fernando de Mello.**

**Prefeito Municipal.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mauricio Passos Pinheiro.**

**Secretário Municipal de administração e Finanças.**

**Anexo I**

**Ficha de Inscrição.**

**Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 002/2020.**

N° de Inscrição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade/uf:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cep:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F( )

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_ Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão emissor:\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras e com os dados referentes a este processo seletivo do Centro Universitário Senac e com as normas que o regem, disciplinadas no Edital publicado.

Lebon Régis: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo II**

**Comprovante de Inscrição.**

Declaro que recebi:

A inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Do candidato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Para o cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 002/2020.

Lebon Régis, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Servidor do Departamento Pessoal Responsável pelo recebimento.

**Anexo III**

**Cronograma.**

|  |  |
| --- | --- |
| Prazo |  |
| 30/09/2020 a 02/10/20200 | Inscrição |
| 05/10/2020 08:00 as 12:00 | Divulgação de Inscrições Aptas |
| 05/10/2020 13:30 as 17:00 | Prazo para pedir recurso das inscrições |
| 08/10/2020 08:00 as 12:00 | Divulgação após recurso das inscrições aptas |
| 09/10/2020 08:00 as 12:00 | Resultado |
| 09/10/2020 13:00 as 17:00 | Prazo para pedir recurso do resultado |
| 13/08/2020 | Divulgação após recurso do resultado Final |

**Anexo IV**

**Atribuições do Cargo.**

Exercer as atribuições inerentes à formação técnica- profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja participe ou que os desenvolva, inclusive o Programa de Saúde de Família; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.